

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUARTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1253

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

#### ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **125320251330**

Decreto n° 271/2025 de 13/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica n° 1668/2025 de 11/11/2025.

Decreto:

Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Art 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações:

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
63 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.004.04.126.0002.2.014		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
78 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	70.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
139 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
11.002		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
339 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00
		Total Redução:	207.200,00

Art 3° - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2025.

Assinado por:

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-11  
oxy 19/11/2025 14:42

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 271/2025	1
DECRETO N° 272/2025	1
DECRETO N° 277/2025	2
DECRETO N° 279/2025	2
DECRETO N° 280/2025	3
DECRETO N° 281/2025	3
DECRETO N° 282/2025	3
DECRETO N° 283/2025	3
DECRETO N° 284/2025	3
DECRETO N° 286/2025	3

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 68/2025	4
AVISO DE LICITAÇÃO N° 03/2025	4
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	4

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO N° 10/2025	4
RESOLUÇÃO N° 011/2025	5
RESOLUÇÃO N° 012/2025	5

### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO N° 01/2025	5
-------------------------------	---

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO N° 003/2025	5
RESOLUÇÃO N° 004/2025	6

PREFEITURA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ÂNGULO:95642286000115 em 19/11/2025 17:07

**DECRETO Nº 272/2025 de 13/11/2025**

**EMENTA** – Regulamenta os restos a pagar no âmbito do Município de Ângulo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até dia 31 de dezembro, distinguindo-se como:

- I – processados: que foram liquidadas e não pagas; e
- II – não processados: aquelas empenhadas e não liquidadas.

**§ 1º** Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo Ordenador da Despesa até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos.

**§ 2º** O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

**§ 3º** A solicitação de inscrição de Restos a Pagar não Processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica.

**§ 4º** O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC vigente.

**§ 5º** As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.

**Art. 2º** - As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observando o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

**§ 1º** Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado à Diretoria de Contabilidade pelo Ordenador da respectiva despesa, processo eletrônico devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

**§ 2º** Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

**Art. 3º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

**Parágrafo único.** Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo eletrônico específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

**Art. 4º** - Os Ordenadores de Despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal nº 4.320 de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
**oxy** 19/11/2025 14:43

**ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA**  
**Prefeito Municipal**

Decreto nº 272/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1672/2025 de 18/11/2025.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$525,37 (quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
212 - 3.3.90.30.00.00	33881		MATERIAL DE CONSUMO	525,37
				Total Suplementação:
				525,37

**Art. 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução				
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
215 - 3.3.90.39.00.00	33881		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141,17
217 - 4.4.90.52.00.00	33881		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384,20
				Total Redução:
				525,37

**Art. 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
**oxy** 19/11/2025 14:42

737342731033298590718839

Decreto nº 279/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$29.980,00 (vinte e nove mil e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita table with columns: Descrição, Valor. Includes row for Outras Transferências de Recursos dos Estados - Programa Mais Viagens - Turismo Rodoviário Grupo.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Assinado por: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA \*\*\*.854.699-\*\*-oxy 19/11/2025 14:42

Decreto nº 280/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita table with columns: Descrição, Valor. Includes row for Outras Transferências de Recursos dos Estados - Aquisição de Um Veículo Utilitário Tipo Pick Up Cd.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Assinado por: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA \*\*\*.854.699-\*\*-oxy 19/11/2025 14:41

Decreto nº 281/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução table with columns: Valor, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes rows for PODER EXECUTIVO, GABINETE DO PREFEITO, MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DIVISÃO DE TESOUREARIA, MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOUREARIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Assinado por: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA \*\*\*.854.699-\*\*-oxy 19/11/2025 14:41

Decreto nº 282/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$105.355,00 (cento e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO, MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita table with columns: Descrição, Valor. Includes row for Outras Transferências de Recursos dos Estados - Aquisição de Um Veículo Sedan (Sit 75390 - Termo).

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Assinado por: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA \*\*\*.854.699-\*\*-oxy 19/11/2025 14:40

Decreto nº 283/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita table with columns: Descrição, Valor. Includes rows for Outras Transferências de Recursos dos Estados - Aquisição de Um Veículo Hatch (Sit 75392 - Termo) and Outras Transferências de Recursos dos Estados - Aquisição de Um Veículo Utilitário Tipo Pick Up Cd.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Assinado por: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA \*\*\*.854.699-\*\*-oxy 19/11/2025 14:40

Decreto nº 284/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita table with columns: Descrição, Valor. Includes row for Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Educação - Principal - Fonte: 01105.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 18 de Novembro de 2025.

Assinado por: ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA \*\*\*.854.699-\*\*-oxy 19/11/2025 14:39

**DECRETO Nº 286/2025**

**SÚMULA:** Realiza Progressão Vertical por Titulação aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Art. 27, da Lei Complementar nº 26/2025, de 30 de julho de 2025;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam elevados por progressão vertical por titulação prevista no Art. 27º, II, da Lei Complementar nº 26/2025, por terem concluído **curso de graduação**, os servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
699	AMANDA DE ALMEIDA ZANCO BOSSI	NIV 03	NIV 06

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de novembro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*  
oxy 19/11/2025 13:51  
**ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA**  
Prefeito Municipal

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>ORIGEM:</b>	Dispensa de Licitação nº 68/2025
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICIPIO DE ANGULO
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços especializados de agência de viagens para a realização de uma viagem rodoviária de um dia para 120 (cento e vinte) idosos integrantes do Grupo Reviver, residentes no Município de Ângulo/PR, com destino a Astorga e Pitangueiras/PR, a ser executada no dia 12 de dezembro de 2025.
<b>CONTRATADO(S):</b>	A. ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
<b>VALOR CONTRATADO:</b>	RS 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	À Vista - Parcela Única
<b>BASE LEGAL:</b>	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

Ângulo, 18 de novembro de 2025

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*  
oxy 19/11/2025 10:15  
**Alexandre de Sousa Profeta**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO ELETRÔNICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 03/2025**

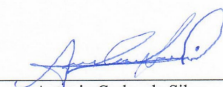
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 46/2025 de 12/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de Dezembro de 2025**, às 08:30 horas no endereço, BLL Compras – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a sessão de leilão eletrônico para a arrematação dos itens, conforme especificado no Edital de Leilão nº 03/2025.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço no site: [www.angulo.pr.gov.br](http://www.angulo.pr.gov.br) – Aba “Processos Licitatórios”. E na Plataforma Eletrônica BLL Compras.

**Objeto da Licitação:**

Alienação por maior lance de bens inservíveis, sendo: 02 Camionetes Chevrolet Montana; 01 Van Ambulância FIAT Ducato; um 01 veículo Chevrolet Ônix; 01 veículo VW Voyage; um veículo SUV Citroen Aircross; e um Veículo Toyota Corolla 20252/2023, conforme descrição completa constante do Edital.

Ângulo, 19 de Novembro de 2025.

  
Antônio Carlos da Silva  
Leiloeiro Municipal

**Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2025. Registro de Preços n.º 90/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Alexandre de Sousa Profeta**, firma a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2025, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de materiais e estruturas de decoração e iluminação natalina, a serem implantadas nas praças e logradouros públicos do Município de Ângulo/PR, com destaque para a Praça da Igreja Matriz, tradicional ponto central das festividades de fim de ano.

**FORNECEDOR:** W DME - MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP- CNPJ: 09.106.791/0001-03  
**Valor Total do Fornecedor:** 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Ângulo, 19 de Novembro de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*  
oxy 19/11/2025 10:17

**Alexandre de Sousa Profeta**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**

**RESOLUÇÃO 010/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da solicitação de abertura do SIFF para alteração do Plano de Ação do PAS 2025 do município de Ângulo.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ângulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2015 de 24 de março de 2015 e 1489/2023 de 28 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS 2025, a fim de possibilitar o pagamento do valor integral do rateio extraordinário de 2025 referente à manutenção da Casa Lar Menino Jesus, situada no município de Santa Fé – PR, serviço administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, do qual o município de Ângulo é integrante;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 19 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a solicitação apresentada no Ofício nº 033/2025, para abertura do Sistema SIFF, com a finalidade de permitir a alteração do Plano de Ação do PAS referente ao ano de 2025 do município de Ângulo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 19 de novembro de 2025.

*Vera Lucia Rosa da Silva Costa*  
**Vera Lucia Rosa da Silva Costa**  
 Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO 011/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes à Deliberação 059/2023-CEAS/PR, do Piso Único de Assistência Social, para o exercício de 2026, do município de Ângulo.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ângulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2015 de 24 de março de 2015 e 1489/2023 de 28 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 19 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do ano de 2026 referente a Deliberação 059-2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 19 de novembro de 2025.

*Vera Lucia Rosa da Silva Costa*  
**Vera Lucia Rosa da Silva Costa**  
 Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO 012/2025**

**SÚMULA:** Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação 2025, referente ao Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ângulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2015 de 24 de março de 2015 e 1489/2023 de 28 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 19 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação 2025, referente ao Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, como documento final de acompanhamento das ações e estratégias implementadas.

**Art. 2º** Recomendar que o relatório aprovado seja utilizado como instrumento de avaliação contínua, para subsidiar decisões da gestão municipal e fortalecer a política pública de assistência social no município de Ângulo.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 19 de novembro de 2025.

*Vera Lucia Rosa da Silva Costa*  
**Vera Lucia Rosa da Silva Costa**  
 Presidente do CMAS

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
 EXCLUSIVO LOCAL**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Ângulo, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de Dezembro de 2025**, às 09:00 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2025, na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.


**Objeto da Licitação:**

o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos e de construção, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais, de manutenção preventiva e corretiva do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Ângulo/PR.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Informações:** Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: [licitacao@angulo.pr.gov.br](mailto:licitacao@angulo.pr.gov.br)

Ângulo, 19 de Novembro de 2025.

Assinado por:  
 SILVANA APARECIDA DE SOUZA  
 \*\*\*224.389\*\*  
 19/11/2025 11:28

Silvana Aparecida de Souza  
 .Pregoeira

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS**

**RESOLUÇÃO 003/2025****SÚMULA: Dispõe sobre a mesa diretora do CMDI para gestão 2025-2027.**

O CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ângulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº10.741 de 1º de outubro de 2003 e as Leis Municipais nº 1357/2022 de 11 de março de 2022 e nº 1490/2023 de 28 de novembro de 2023;

**Considerando**, a deliberação plenária realizada no dia 30 de junho de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Ângulo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ângulo, conforme eleição ocorrida na data de 30 de junho de 2025, para o período de 30 de junho de 2025 a 10 de junho de 2027 composta pelos seguintes conselheiros:

I- Presidente: ELIZABETI PELEGRINI BOSSI

II- Vice-Presidente: ALICE MARGATO BOSSI.

III- 1º Secretária: PAMELA PRISCILA FAGUNDES GUILHERMETI MEDINA.

IV- 2º Secretária: VERA LUCIA ROSA DA SILVA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 30 de junho de 2025.



**Elizabeti Pelegrini Bossi**  
Presidente do CMDI

**Art. 2º** Aprovar o **Plano de Ação** do município de Ângulo referente ao repasse Fundo a Fundo da **Deliberação 049/2025, Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo**, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDIPI/PR, para promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com as pessoas idosas.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Ângulo, 19 de novembro de 2025.



**Elizabeti Pelegrini Bossi**  
Presidente do CMDI

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

**RESOLUÇÃO 004/2025****SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 049/2025, Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR do município de Ângulo-PR.**

O CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ângulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº10.741 de 1º de outubro de 2003 e as Leis Municipais nº 1357/2022 de 11 de março de 2022 e nº 1490/2023 de 28 de novembro de 2023;

**Considerando**, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

**Considerando**, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

**Considerando**, a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

**Considerando**, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

**Considerando** a Deliberação nº 035/2025-CEDIPI/PR que instituiu o Programa Cuida Mais Paraná, que pressupõe resultados significativos na melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas idosas participantes;

**Considerando**, a deliberação plenária realizada no dia 19 de novembro de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Ângulo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão Municipal** do repasse Fundo a Fundo referente à **Deliberação 049/2025**, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDIPI/PR, **Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao município de Ângulo/PR.